



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

LEI N° 2.126/2013, de 08 de Julho de 2013.

Cria o posto de Moto-Taxi “Aviação Moto Táxi,”, na Agrovila e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criado o posto de moto-táxi “Aviação Moto-taxi”, localizado na Agrovila.

Art. 2º - O posto a que se refere o Art. 1º deste Projeto de Lei, deverá funcionar ininterruptamente, dia e noite, sob à fiscalização do órgão de trânsito local.

Art. 3º- Os proprietários dos veículos(motos), deverão estar cadastrados junto a SCTrans;

Art. 4º- Os proprietários dos veículos(motos), deverão recolher mensalmente aos cofres do município a taxa de ISS.

Art. 5º-Os veículos(motos), deverão estar regularizados junto ao DETRAN;

Art. 6º-O posto deverá ter em suas dependências o alvará da Prefeitura Municipal;



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Art. 7º- Fica limitado entre 05(cinco) e 15(quinze) o número de veículos(motos) que se refere ao Projeto de Lei.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 08 de Julho de 2013.**

Francisca Denise A. de Oliveira
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal